

**VOTO Nº 223/2022/SEI/DIRE5/ANVISA**

Processo nº 25351.925078/2021-12

Expediente nº [5077971/22-6](#)

Analisa o Projeto de Lei nº 4.998/2020 que “Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para instituir a carteira de vacinação digital; e altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”.

Área responsável: GGPAF e GGMON

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**1. Relatório**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 4.998/2020, que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para instituir a carteira de vacinação digital, do Senado Federal.

Na Câmara dos Deputados, projeto tramitou na Comissão de Seguridade Social e Família sob a relatoria da Deputada Federal Flávia Moraes, que lavrou o parecer com apresentação de Substitutivo (2031997), ampliação nas alterações legislativas para englobar a alteração na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”

No âmbito da Anvisa, a proposição legislativa foi analisada pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica em PAF – COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA, Nota Técnica nº 104/2022/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA (2130292), e Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos sujeitos à Vigilância Sanitária – GGMON/DIRE5/ANVISA, Nota Técnica nº 26/2022/SEI/GGMON/DIRE5/ANVISA (2143830), cujas manifestações estão consolidadas na Nota Técnica nº 16/2022/SEI/DIRE5/ANVISA (2188029), que acompanha o presente voto.

É o breve relatório.

## 2. Análise

Conforme exposto na consolidação constante na Nota Técnica nº 16/2022/SEI/DIRE5/ANVISA (2188029), manifestações das áreas técnicas ratificadas por esta Diretoria, entende-se pelas manifestações técnico-sanitária ao Projeto de Lei nº 4.998/2020.

## 3. Voto

Diante do exposto, voto pela manifestação com contribuições técnico-sanitária ao Projeto de Lei nº 4.998/2020, conforme Nota Técnica nº 16/2022/SEI/DIRE5/ANVISA (2188029) e Formulário com Contribuições Técnico-Sanitárias (2188257).

É essa a decisão que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 22/12/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2188054** e o código CRC **698DFC7C**.